GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-007763.989.25-8 (ref. TC-003274.989.21-9)
Recorrente(s): Sra. Eloísa Helena Martinez Capel Gelsi, Diretora-Presidente da Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR.
Assunto: Balanço Geral do exercício de 2021.
Responsável(is): Eloísa Helena Martinez Capel Gelsi (Diretora-Presidente) e Viviane Priscila Borges Barbosa (Diretora-Presidente Substituta).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra decisão (publicada no DOE-TCESP de 28/03/2025) que julgou irregulares as contas da entidade, nos termos do disposto no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando, por conseguinte, as disposições do artigo 2º, inciso XV, da mencionada lei.
Advogado(s): Isabela Nougués Wargaftig (OAB/SP nº 165.007).

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL DE EXERCÍCIO. GESTÃO INDEVIDA DE RECURSOS PERTENCENTES AO ÓRGÃO CONVENENTE. REINCIDÊNCIA NA PRÁTICA DE IRREGULARIDADES VERIFICADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES. NÃO PROVIMENTO.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 08 de outubro de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto – Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, dos Conselheiros Renato Martins Costa, Sidney Estanislau Beraldo, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário e do Conselheiro Substituto – Auditor Valdenir Antonio Polizeli, em preliminar, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, **negou-lhe provimento,** mantendo-se o juízo de irregularidade das contas da Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR, relativas ao exercício de 2021.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BIH8-BKVN-66P0-5MZ0

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado da presente decisão, e cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

Presentes na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e o Procurador Chefe da Fazenda do Estado Denis Dela Vedova Gomes.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2025.

Dimas Ramalho – Vice-Presidente no exercício da Presidência

Márcio Martins de Camargo – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BIH8-BKVN-66P0-5MZ0